DECRETO MUNICIPAL Nº 654, DE 19 DE MAIO DE 2023

DISPOE SOBRE A TRANSFERENCIA DE POSSE DE IMÓVEL LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PRADÓPOLIS À EMPRESA BOSQUINI E SANTOS LTDA ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 848, de 26 de junho de 1992 e na Lei Complementar nº 112, de 18 de abril de 2005 e suas alterações,

Considerando a necessidade de fomentar a economia local, arrecadação e geração de emprego, conforme disposto na legislação local vigente;

Considerando os termos do Protocolo nº 3566/2021, a qual a empresa **BOSQUINI E SANTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.319.005/0001-03, solicita a doação de um imóvel no Distrito Industrial; e

Considerando os termos do Protocolo nº 783/2023 (flowdocs), na qual o requerente solicita a alteração da razão social da empresa **BOSQUINI E SANTOS LTDA ME** para a empresa **DAVI ÂNGELO DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.319.005/0001-03; e

Considerando que os lotes 8D e 8E, da quadra 11, ambos medindo 20 (vinte) metros de frente por 60 (sessenta) de fundos, com medindo 1200 m², cada lote, num total de 2400 m² atendem à demanda da empresa solicitante e está apto a ser concedido,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida a posse do imóvel objeto da matricula 6565 perante o Oficial de Registro de Imóveis de Guariba, estado de São Paulo, constituído dos lotes 8D e 8E, da quadra 11, ambos medindo 20 (vinte) metros de frente por 60 (sessenta) de fundos, com medindo 1200 m², cada lote, num total de 2400 m² do Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis (DINPRA), à empresa **DAVI ÂNGELO DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.319.005/0001-03, para que possa iniciar suas atividades no presente imóvel, ficando sujeita ao regime jurídico da Lei Complementar nº 848, de 26 de Junho de 1992 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Para efetivação desta transferência, o projeto apresentado pela empresa ora citada, deverá ser aprovado em reunião pela Comissão do DINPRA, bem como ser apresentado o comprovante de recolhimento do valor estipulado no § 3º da Lei Complementar Municipal nº 112, de 18 de abril de 2005, com as alterações dadas pela Lei Complementar Municipal nº 235/2014 e 295/2021.

Parágrafo único. Por trata-se de caráter excepcional fica a concessão condicionada as atividades desta empresa à fiscalização dos órgãos públicos e em especial pela Comissão do DINPRA.

Art. 3º. A empresa terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da efetiva transferência para o início das obras, nos termos do projeto apresentado.

Art. 4º. A lavratura da escritura definitiva de posse e propriedade somente será lavrada após cumpridas todas as formalidades previstas na Lei Municipal nº 848/1992 e alterações posteriores, especialmente a autorização legislativa prévia.

Art. 5º. Após ser efetivada as instalações no Distrito Industrial, fica vedada à empresa donatária o exercício da atividade comercial e empresarial de no interior da cidade de Pradópolis.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando-se integralmente o Decreto Municipal nº 487, de 12 de julho de 2021**.

Pradópolis, 19 de maio de 2023.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município.

FÁBIO APARECIDO VENTURA TREVELIN
Diretor do Departamento de Indústria e Comércio

Diário Oficial

Nº 1428 – Ano 2023 | Sexta-feira, 19 de Maio de 2023 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 654, DE 19 DE MAIO DE 2023

DISPOE SOBRE A TRANSFERENCIA DE POSSE DE IMÓVEL LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PRADÓPOLIS À EMPRESA BOSQUINI E SANTOS LTDA ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 848, de 26 de junho de 1992 e na Lei Complementar nº 112, de 18 de abril de 2005 e suas alterações,

Considerando a necessidade de fomentar a economia local, arrecadação e geração de emprego, conforme disposto na legislação local vigente;

Considerando os termos do Protocolo nº 3566/2021, a qual a empresa BOSQUINI E SANTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.319.005/0001-03, solicita a doação de um imóvel no Distrito Industrial; e

Considerando os termos do Protocolo nº 783/2023 (flowdocs), na qual o requerente solicita a alteração da razão social da empresa BOSQUINI E SANTOS LTDA ME para a empresa DAVI ÂNGELO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.319.005/0001-03; e

Considerando que os lotes 8D e 8E, da quadra 11, ambos medindo 20 (vinte) metros de frente por 60 (sessenta) de fundos, com medindo 1200 m², cada lote, num total de 2400 m² atendem à demanda da empresa solicitante e está apto a ser concedido,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida a posse do imóvel objeto da matricula 6565 perante o Oficial de Registro de Imóveis de Guariba, estado de São Paulo, constituído dos lotes 8D e 8E, da quadra 11, ambos medindo 20 (vinte) metros de frente por 60 (sessenta) de fundos, com medindo 1200 m², cada lote, num total de 2400 m² do Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis (DINPRA), à empresa DAVI ÂNGELO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.319.005/0001-03, para que possa iniciar suas atividades no presente imóvel, ficando sujeita ao regime jurídico da Lei Complementar nº 848, de 26 de Junho de 1992 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Para efetivação desta transferência, o projeto apresentado pela empresa ora citada, deverá ser aprovado em reunião pela Comissão do DINPRA, bem como ser apresentado o comprovante de recolhimento do valor estipulado no § 3º da Lei Complementar Municipal nº 112, de 18 de abril de 2005, com as alterações dadas pela Lei Complementar Municipal nº 235/2014 e 295/2021.

Parágrafo único. Por trata-se de caráter excepcional fica a concessão condicionada as atividades desta empresa à fiscalização dos órgãos públicos e em especial pela Comissão do DINPRA.

Art. 3º. A empresa terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da efetiva transferência para o início das obras, nos termos do projeto apresentado.

Art. 4º. A lavratura da escritura definitiva de posse e propriedade somente será lavrada após cumpridas todas as formalidades previstas na Lei Municipal nº 848/1992 e alterações posteriores, especialmente a autorização legislativa prévia.

Art. 5º. Após ser efetivada as instalações no Distrito Industrial, fica vedada à empresa donatária o exercício da atividade comercial e empresarial de no interior da cidade de Pradópolis.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente o Decreto Municipal nº 487, de 12 de julho de 2021.

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 1428 – Ano 2023 | Sexta-feira, 19 de Maio de 2023 | Prefeitura Municipal Pradópolis

Pradópolis, 19 de maio de 2023.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município.

FABIO APARECIDO VENTURA TREVELIN
Diretor do Departamento de Indústria e Comércio

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br